



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000550

DECRETO Nº 9464, DE 11 DE Outubro DE 2.001

Disciplina gabarito de altura máxima para construções localizadas na Rua Gentil de Camargo, Parque Três Marias, no Bairro do Itaim.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que é de grande beleza a área limitada pelo Parque Três Marias, Estrada Prof. Dr. José Luiz Cembranelli, pela divisa de águas das bacias do Rio Urupês e Rio Itaim e toda a paisagem de fundo, incluindo as colinas da Serra da Quebra Cangalha, Morro do São Judas Tadeu e as maravilhas da Mata Atlântica existentes;

Considerando que deverá ser preservada a paisagem da Base Aérea, pois a mesma representa a pujança do Município de Taubaté do século XXI emoldurada pelas elevações e caminhos que remeteram a era colonial;

DECRETA:

ARTIGO 1º - O presente Decreto disciplina gabarito de altura máxima para construções na Rua Gentil de Camargo, objetivando a valorização da cidadania, da memória, desenvolvimento urbano e paisagístico.

ARTIGO 2º - Todos os projetos para construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações pública ou particulares, localizadas na Rua Gentil de Camargo, deverão observar a altura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), ou seja 1(um) pavimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A observância do gabarito de altura máxima da Rua Gentil de Camargo, não dispensa o atendimento aos parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos pelo zoneamento e demais disposições da Legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000551

ARTIGO 3º - Excluem-se da exigência do artigo 2º as obras de construção, reconstrução, reforma e ampliação á iniciadas anteriormente a publicação deste decreto.

PARAGRÁFO ÚNICO - Entende-se como obra iniciada, aquelas que tenha as fundações iniciadas conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 21 combinado com o artigo 18 da Lei Complementar 054 de 18 de fevereiro de 1994.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *11* de *Outubro* de 2.001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQUITETA SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *11* de *Outubro* de 2.001


MARIA ADALGIZA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERENÇA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DecrGabAltura